

Novo serviço da CVM promove maior agilidade e confiabilidade para pagamento de taxa de fiscalização

Solicitação de parcelamento simplificado em até 60 vezes pode ser feita diretamente no site da Autarquia

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) disponibiliza hoje o e-simplificado, sistema para pedido de parcelamento simplificado da taxa de fiscalização.

Os débitos de taxa de fiscalização junto à Autarquia, que tenham valor consolidado até R\$ 10 mil, poderão ser objeto de parcelamento simplificado solicitado no site da CVM em até 60 prestações mensais.

Os contribuintes com acesso à conta Gov.br, nível prata /ouro, que já tinham acesso ao serviço de débitos online, agora poderão solicitar, em poucos cliques, o parcelamento simplificado.

O sistema foi desenvolvido pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) com objetivo de dar **mais autonomia ao contribuinte**, que antes precisava protocolar o pedido de parcelamento junto à CVM e aguardar a análise da área, além da geração da guia para pagamento.

"Aliamos a consulta a débitos online, que já existia, com a inserção de opção de parcelamento, para ficar mais rápido e prático para quem acessa. A automatização do processo dá mais liberdade de decisão ao contribuinte." - Juliana Passarelli, Gerente de Arrecadação e Cobrança da CVM.

Como solicitar o parcelamento

O acesso continua sendo pelo sistema [Consulta Débitos da CVM](#), que conta agora com uma coluna extra para solicitar o parcelamento. Alexandre da Cunha Jorge, agente executivo na GEARC, atuou na implementação do sistema e destaca a celeridade no processo a partir dessa automatização. *"Antes, o processo de solicitação de parcelamento demorava entre 5 e 10 dias. Agora é imediato. O contribuinte acessa os débitos pelo sistema, avalia qual ou quais gostaria de parcelar, seleciona e habilita a opção, gerando a guia de pagamento"*, explicou.

Importante!

O parcelamento é deferido após o pagamento da primeira parcela.

Se a guia de recolhimento da União (GRU) não for paga até a data de vencimento, é automaticamente cancelado o pedido de parcelamento.

Os valores mínimos das parcelas são de R\$ 100,00 para Pessoas Físicas e R\$ 500,00 para Pessoas Jurídicas.

Acesso somente via Gov.br

O sistema pode ser acessado por regulados cadastrados junto à CVM que tenham Identidade Digital prata ou ouro no Gov.br.

[Confira aqui](#) como criar sua conta ou como aumentar o nível de confiabilidade, para torná-la elegível de acesso ao e-simplificado.

Dúvidas

Envie mensagem para gearc@cvm.gov.br.

CVM atualiza Sistema Fundos.NET com nova função para Outros Títulos de Securitização (OTS)

Informações devem ser enviadas separadamente do patrimônio próprio da companhia securitizadora

A Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 30/5/2023, o Ofício Circular CVM/SSE 5/2023, que orienta as companhias securitizadoras sobre a **dinâmica de envio das informações previstas no art. 47 da Resolução CVM 60**.

O Sistema Fundos.NET passa a ter nova função para Outros Títulos de Securitização (OTS), como, por exemplo, certificados de recebíveis e debêntures de securitização.

Com a atualização, o envio de informações deverá ser feito de forma separada das relativas ao patrimônio próprio da companhia securitizadora. **A medida passa a valer a partir de 1/7/2023**.

"Foi criado um campo para a divulgação apartada das outras operações de securitização submetidas ao patrimônio de afetação, previsto na Lei 14.430, incluindo o informe mensal estruturado. Tal regime informacional está previsto na Resolução CVM 60 e vinha sendo reportado em conjunto com as operações proprietárias da companhia emissora. Esse novo procedimento se assemelha à dinâmica praticada para as emissões de CRI e CRA, em que os patrimônios separados das emissões são cadastrados pela companhia securitizadora de forma a identificar cada patrimônio e respectivo regime informacional." - Bruno Gomes, Superintendente de Supervisão de Securitização da CVM.

Formulários estruturados

A área técnica orienta, ainda, sobre o preenchimento adequado dos seguintes formulários:

- Informe Mensal de OTS
- Formulário de Referência (FRe)
- Formulário Cadastral (FCa)

Importante!

O primeiro Informe Mensal de OTS no novo modelo deverá ocorrer em até 30 dias após a data-base de 30/6/2023.

(conforme previsto no art. 47, V, da Resolução CVM 60)

Dúvidas

- Instalação, utilização e funcionamento do Sistema Fundos.NET, bem como relato de problemas ou dificuldades no envio de documentos, entrar em contato com a Superintendência de Emissores da B3:

Telefone: (11) 2565- 5064

E-mail: emissores.fundos@b3.com.br.

- Esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo da nova orientação: enviar mensagem para Divisão de Supervisão de Securitização (DSEC), pelo e-mail dsec@cvm.gov.br.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SSE 5/2023](#).

Fonte: CVM, em 30.05.2023